

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.344

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS, REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.038/2009.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos processos, referentes a Lei de Regularização nº 5.038/2009 em seu artigo 8º, até o dia 31 de Julho de 2011.

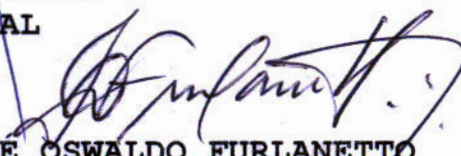
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 5.186 de maio de 2010.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,
26 de abril de 2011; 128º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


JORDÁLIO FLORENCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO